



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Redondo
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 470, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Altera o Anexo único da Lei Complementar nº 017/2015, e dá outras providências.

O POVO DA CIDADE DE CAMPO REDONDO, por seus representantes aprovou e **EU**, em seu nome, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Arts. 29, III, c/c 49, V, **SANCIONO** a seguinte:

Art. 1º Ficam excluídas as Meta 9.7 e 10.9, pertencente ao Anexo Único, da Lei Complementar nº 017, de 19 de Junho de 2015.

Art. 2º Fica inserida na Meta 13, pertencente ao Anexo Único, da Lei Complementar nº 017, de 19 de Junho de 2015, a estratégia 13.1 “Apoiar as instituições de Ensino Superior do Estado do Rio Grande do Norte com vistas a ampliar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas, de modo a atingir 90% e, nas instituições privadas, 75% em 2020, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em 5 anos, pelo menos 60% dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% nesse exame, em cada área de formação profissional” e a estratégia 13.2. “Estabelecer com as instituições de Ensino Superior Públicas e Privadas ações de valorização as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação superior.”

Art. 3º Fica inserida na Meta 14, pertencente ao Anexo Único, da Lei Complementar nº 017, de 19 de Junho de 2015 as estratégias: 14.1 “Divulgar a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, que utilizem metodologias, recursos e tecnologias de educação à distância”; 14.2 “Estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências” e 14.3 “Participar de intercâmbio científico e tecnológico, com as instituições de ensino, pesquisa e extensão”.

Art. 4º A Estratégia 16.4, pertencente ao Anexo Único, da Lei Complementar nº 017, de 19 de Junho de 2015, passa a ter seguinte redação:



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Redondo
GABINETE DO PREFEITO

“16.4 Assegurar em parceria com os Institutos de Educação Superior aos profissionais da educação básica, cursos de pós-graduação presencial e/ou à distância, a partir do terceiro ano de vigência deste PME”.

Art. 5º A Estratégia 18.5, pertencente ao Anexo Único, da Lei Complementar nº 017, de 19 de Junho de 2015, passa a ter seguinte redação:

“18.5 Realizar, por iniciativa da Entidade Executora – Prefeitura Municipal de Campo Redondo, o ingresso em cargo de Profissional do Magistério Público Municipal, exclusivamente, através de aprovação de concurso de provas e títulos”.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 12 de abril de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
PREFEITO